



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO Nº 1353

EM 24/01/2025 às 11:56

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Data: 21 de janeiro de 2025.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de protetor solar para pessoas com doenças de pele no âmbito do Município de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer, gratuitamente, protetor solar para as pessoas diagnosticadas com doenças de pele que exijam o uso contínuo deste produto como medida preventiva ou terapêutica.

Art. 2º. As pessoas diagnosticadas com doenças de pele poderão requerer o fornecimento gratuito de protetor solar, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional da saúde, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo único. O laudo médico deverá especificar a necessidade do uso do protetor solar como parte do tratamento ou prevenção das doenças de pele do paciente, bem como o fator de proteção solar (FPS).

Art. 3º. O protetor solar fornecido deverá ser adequado às necessidades de cada paciente, considerando a gravidade da doença de pele diagnosticada e as orientações médicas.

Art. 4º. O fornecimento do protetor solar será realizado de forma contínua, com reposição periódica, conforme a necessidade médica e a recomendação do profissional de saúde.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sanção desta Lei, os procedimentos necessários para a implementação do fornecimento gratuito do protetor solar, incluindo os critérios de distribuição, a quantidade anual de fornecimento e as condições de solicitação do benefício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 21 de janeiro de
2025.

KARINA BACH

Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/2025

A pele é o maior órgão do corpo humano, e um dos mais expostos ao ambiente e, por isso, está sujeita a diversos tipos de lesões e doenças. Doenças como o câncer, lúpus, vitiligo, rosácea, entre outras, podem agravar-se com a exposição solar. O uso de protetor solar é recomendado como medida essencial para proteger a pele e evitar complicações nessas condições.

Este projeto visa garantir que todos os cidadãos que necessitem de proteção solar como parte de seu tratamento médico, tenham acesso a esse recurso de forma gratuita e contínua, especialmente em uma época em que a conscientização sobre os cuidados com a saúde da pele tem se tornado cada vez mais importante.

Cabe destacar o “Dezembro Laranja”, mês dedicado à prevenção e aos cuidados contra o câncer de pele. A Sociedade Brasileira de Dermatologia, no ano de 2024, quando completou 10 anos do projeto Dezembro Laranja, lançou o slogan “proteger a pele é proteger a saúde”.

Este projeto busca ampliar o cuidado e a proteção com a pele, garantindo a todas as pessoas que têm doenças nesse órgão e que necessitem de protetor solar como parte do tratamento, tenham acesso a esse recurso.

Portanto, conto com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação deste projeto.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, em 21 de janeiro de 2025.

KARINA BACH

Vereadora